



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB) |   |         |
|--|---|---------|
| Reunião  | Ordinária   | Nº 307ª |
| Decisão da CEEE  | Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 151/2016 |         |
| Referência   | Processo nº 1049446/2016                                |         |
| Interessado  | PHILLIP BATISTA DE MOURA - ME                           |         |

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1049446/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 307ª, apreciando o processo nº 1049446/2016, em que Firma Phillip Batista de Moura - ME estabelecida na cidade de Guarabira - PB, solicita o seu Registro Definitivo Juno a este Conselho, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e de Computação, Tecnólogo em Telecomunicações DIEGO FERNANDES SALES, RNP nº 160913069-3, residente na cidade de Ingá - PB, por tanto, com endereço nesta Jurisdição, e; **considerando** que na análise dos autos foi identificado a seguinte documentação como parte integrante do referido, quais sejam: **1.** Requerimento solicitando Registro de Pessoa Jurídica; **2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação junto ao Crea-PB; **3.** Alteração Contratual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **4.** Anotação de responsabilidade Técnica junto ao CREA-PB; **5.** Posicionamento da Ass. Técnica, que em sua análise técnica emiti parecer favorável ao deferimento do pleito; para desenvolver as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, nos termos das Resoluções 313/86 e 336/89, ambas do Confea; **considerando** que, tomando-se como referência a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente e que as atribuições do profissional atendem os objetivos do Contrato da Empresa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o Registro da Firma em questão neste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Engº Engenheiro Eletricista e de Computação, Tecnólogo em Telecomunicações Diego Fernandes Sales, RNP nº 160913069-3, portanto, existe compatibilidade das atribuições do profissional com o objeto da empresa. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Luiz Valladão Ferreira, Antônio dos Santos D´alia.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Junho de 2016.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)